ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 — Praça Des. Tomaz Salustino, 90 — C.G.C. 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1136, de 19 de dezembro de 1989

Reajusta os vencimentos, representações, salários, funções gratificada, proventos e pensões dos servidores municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 42% (Quarenta e dois por cento), os vencimentos, representações, salários e funções gratificada dos servidores municipais, conforme os anexos que acompanha a presente Lei.

Art. 2º - Os vencimentos do pessoal inativo e as pensões pagos pelo Erário Municipal, serão reajustados na mesma proporção do pessoal em atividade, quadro anexo.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Suplementar até o montante de Ncz$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados novos), para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 1989.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 19 de dezembro de 1989.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Roberto Eduardo Nunes
SEC. M. ADMINISTRAÇÃO

CARGOS DE PROVENTOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	VENCIMENTOS	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CC-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	1.545,80	1.030,53	2.576,33
CC-2	ASSESSOR JURÍDICO CHEFE DE TESOURARIA CHEFE DE CONTADORIA CHEFE DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO CHEFE DE GABINETE	1.194,48	796,33	1.990,81
CC-3	DIRETOR DO COLÉGIO COMERCIAL	484,82	323,24	808,06
CC-4	VICE-DIREOR DO COLÉGIO COMERCIAL	361,89	241,25	603,14

QUADRO ÚNICO

DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
INATIVOS	497,00
PENSIONISTAS	497,00

A N E X O I

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO ATIV. BÁSICAS

CB

PADRÃO \ NÍVEL	I	II	III
A	497,00	497,00	497,00
B	511,40	551,80	595,21
C	643,05	695,70	782,48

A N E X O II

MATRIZ REMUNERARÓRIA

CICLO DE ATIV. OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

COA

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
D	507,65	507,65	507,65
E	548,28	612,93	687,26
F	744,30	807,00	876,06

A N E X O III

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIVIDADE TÉCNICO OPERACIONAL

CTO

NÍVEL / PADRÃO	I	II	III
G	507,65	507,65	582,52
H	687,26	807,00	871,53
I	1.006,27	1.095,19	1.193,05

A N E X O IV

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CICLO DE ATIVIDADE TÉCNICO CIENTÍFICO

CTO

NÍVEL / PADRÃO	I	II	II
J	887,79	979,46	1.087,24
K	1.626,22	1.734,07	2.057,48
L	2.251,44	2.487,13	2.939,84

ANEXO VI

MATRIZ REMUNERATÓRIA - ACESSO

CATEGORIA FUNCIONAL	CLASSE	SÉRIE DE CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR	I	PME-1	8,15	8,55	8,69	9,40	9,82	10,31	10,81	11,35	11,88	12,44
		PME-2	6,69	6,99	7,32	7,63	8,03	8,44	8,85	9,26	9,70	10,19
		PME-3	6,17	6,48	6,79	7,10	7,46	7,87	8,20	8,57	9,02	9,43
		PME-4	3,17	3,28	3,40	3,64	3,80	3,97	4,18	4,34	4,49	4,73
		PME-5	3,17	3,28	3,44	3,58	3,75	3,97	4,16	4,34	4,53	4,75
PROFESSOR	II	PME-1	8,54	8,96	9,40	9,84	10,28	10,81	11,32	11,90	12,44	13,03
		PME-2	7,00	7,32	7,66	8,00	8,41	8,84	9,28	9,72	10,16	10,67
		PME-3	6,47	6,79	7,12	7,44	7,81	8,24	8,58	8,98	9,45	9,89
		PME-4	3,33	3,44	3,55	3,81	3,98	4,15	4,38	4,53	4,72	4,96
		PME-5	3,33	3,44	3,60	3,75	3,94	4,15	4,36	4,53	4,75	4,97
PROFESSOR	III	PME-1	8,92	9,36	9,83	10,30	10,75	11,29	11,83	12,44	13,01	13,61
		PME-2	7,33	7,66	8,01	8,35	8,79	9,23	9,69	10,16	10,63	11,15
		PME-3	6,75	7,10	7,44	7,79	8,17	8,61	8.98	9,39	9,87	10,33
		PME-4	3,47	3,60	3,71	3,98	4,16	4,34	4,58	4,85	4,93	5,19
		PME-5	3,47	3,60	3,77	3,92	3,11	4,34	4,56	4,75	4,96	5,20
PROFESSOR	IV	PME-1	9,35	9,77	10,26	10,74	11,22	11,79	12,34	12,98	13,58	14,20
		PME-2	7,64	7,98	8,35	8,72	9,18	9,63	10,11	10,60	11,08	11,63
		PME-3	7,05	7,40	7,76	8,13	8,52	8,99	9,36	9,79	10,30	10,78
		PME-4	3,63	3,75	3,88	4,15	4,34	4,52	4,78	4,95	5,14	5,41
		PME-5	3,63	3,75	3,92	4,09	4,29	4,52	4,76	4,95	5,17	5,43

A N E X O VII

MATRIZ REMUNERATÓRIA

CATEGORIA FUNCIONAL / NÍVEL		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PLANEJADOR EDUCACIONAL	PL-E-1	1.396,80	1.465,20	1.537,20	1.611,00	1.683,00	1.767,60	1.850,40	1.945,80	2.035,80	2.129,40
	PL-E-2	1.146,60	1.197,00	1.252,80	1.306,00	1.375,20	1.445,40	1.515,60	1.587,60	1.661,40	1.744,20
INSPETOR ESCOLAR	IE-M-1	1.396,80	1.465,20	1.537,20	1.611,00	1.683,00	1.767,60	1.850,40	1.945,80	2.035,80	2.129,40
	IE-M-2	1.146,00	1.197,00	1.252,80	1.306,00	1.375,20	1.445,40	1.515,60	1.587,60	1.661,40	1.744,20
ADMINISTRADOR ESCOLAR	AE-M-1	1.396,80	1.465,20	1.537,20	1.611,00	1.683,00	1.767,60	1.850,40	1.945,80	2.035,80	2.129,40
	AE-M-2	1.146,60	1.197,00	1.252,80	1.306,00	1.375,20	1.445,40	1.515,60	1.587,60	1.661,40	1.744,20
	AE-M-3	1.056,60	1.110,60	1.164,60	1.216,80	1.278,00	1.348,20	1.404,00	1.467,00	1.544,40	1.616,40
ORIENTADOR ESCOLAR	OE-M-1	1.396,80	1.465,20	1.537,20	1.611,00	1.683,00	1.767,60	1.850,40	1.945,80	2.035,80	2.129,40
	OE-M-2	1.146,60	1.197,00	1.252,80	1.306,00	1.375,20	1.445,40	1.515,60	1.587,60	1.661,40	1.744,20
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	SP-M-1	1.396,80	1.464,20	1.537,20	1.611,00	1.683,00	1.767,60	1.850,40	1.945,80	2.035,80	2.129,40
	SP-M-2	1.146,60	1.197,00	1.252,80	1.306,00	1.375,20	1.445,40	1.515,60	1.587,60	1.661,40	1.744,20

A N E X O V

MATRIZ REMUNERATÓRIA

NÍVEL / CATEGORIA FUNCIONAL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PROFESSOR - PME-1	7,76	8,14	8,54	8,95	9,35	9,82	10,28	10,81	11,31	11,83
PROFESSOR - PME-2	6,37	6,65	6,69	7,26	7,64	8,03	8,42	8,82	9,23	9,69
PROFESSOR-PME-3	5,87	6,17	6,47	6,76	7,10	7,49	7,80	8,15	8,58	8,98
PROFESSOR-PME-4	3,01	3,13	3,23	3,45	3,61	3,77	3,98	4,12	4,28	4,51
PROFESSOR-PME-5	3,01	3,13	3,27	3,41	3,57	3,77	3,97	4,12	4,31	4,62

A N E X O VIII

MATRIZ REMUNERATÓRIA - ACESSO

CATEGORIA FUNCIONAL	SÉRIE DE CLASSE	NÍVEL CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
ADMINISTRADOR ESCOLAR	AE-M-2	I	1.204,20	1.258,20	1.317,60	1.373,40	1.445,40	1.519,20	1.593,00	1.666,80	1.746,00	1.834,20
ADMINISTRADOR ESCOLAR	AE-M-2	II	1.260,00	1.317,60	1.378,80	1.440,00	1.513,80	1.591,20	1.670,40	1.749,60	1.828,80	1.920,60
ADMINISTRADOR ESCOLAR	AE-M-2	III	1.319,40	1.378,80	1.441,80	1.503,00	1.582,00	1.661,40	1.744,20	1.828,80	1.913,40	2.007,00
ADMINISTRADOR ESCOLAR	AE-M-2	IV	1.375,20	1.436,40	1.503,00	1.569,60	1.652,40	1.733,40	1.819,80	1.908,00	1.994,40	2.093,40

A N E X O IX

MATRIZ REMUNERATÓRIA

PROFESSOR INESPECÍFICO

NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/ AULA
PME-6	Curso Superior Inespecífico	5,44
PME-7	Cursando nível superior	3,13
PME-8	2º Grau inespecífico	2,79
PME-9	1º Grau	2,77

A N E X O X

GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VALOR
GDE-1	161,53
GDE-2	201,91
GDE-3	242,28

OBS.: GDE-1.....01 a 200 alunos
GDE-2.....201 a 350 alunos
GDE-3.....351 a 500 alunos

GRATIFICAÇÃO DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA

SÍMBOLO	VALOR
GVDE-2.....	161,53
GVDE-3.....	201,91

OBS.: GVDE-2.....201 a 350 alunos
GVDE-3.....350 a 500 alunos

A N E X O XI

FUNÇÃO GRATIFICADA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	FG	201,91

A N É X O XII

QUADRO DE REFERENCIAS SALARIAS

NÍVEL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL	HORA/ AULA
PM-C-2	Licenciatura Plena	6,37
PM-C-3	Licenciatura Curta	5,87
PM-C-5	2º Grau Específico	2,83
PM-C-6	Curso Superior Inespecífico	5,44
PM-C-7	Cursando Nível Superior	3,13
PM-C-8	2º Grau Inespecífico	2,79
PM-C-9	1º Grau	2,77

A N E X O XIII

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL SUPERIOR	SALÁRIO
01	497,00
02	497,00
03	497,00
04	497,00
05	497,00
06	497,00
07	497,00
08	497,00
09	497,00
10	497,00
11	497,00
12	497,00
13	497,00
14	497,00
15	497,00
16	497,00
17	497,00
18	497,00
19	497,00
20	497,00
21	497,00
22	497,00
23	497,00
24	503,27
25	512,25
26	521,26
27	530,20
28	539,22
29	548,28
30	557,23

A N E X O XIV

QUADRO DE REFERÊNCIAS SALARIAIS

NÍVEL	SALÁRIO
01	656,02
02	763,86
03	871,53
04	979,46
05	1.087,24
06	1.194,99
07	1.302,83
08	1.410,62
09	1.518,42
10	1.626,22
11	1.734,04
12	1.841,89
13	1.949,66
14	2.057,48
15	2.165,23